



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE INCENTIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o referido Termo de Incentivo, de um alado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a empresa **RENOVEST COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.866.336/0001-18, com sede na Avenida Farrapos, Bairro Coqueiros, nº 2491, Taquari/RS, neste ato representado por seu diretor, Roni Venso, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 479.267.910-91 e RG: 2069513835, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto:

1.1. Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente incentivo, o **MUNICÍPIO** se compromete em construir uma ampliação aproximadamente 500 m² de área para um Pavilhão Industrial que será construído na Avenida Farrapos, nº 2491, Bairro Coqueiros, no qual a empresa se encontra instalada, em prédio cedido anteriormente pelo município, através da Lei 3.336, de 27 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da legislação:

2.1. O MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 4.280 de 08 de novembro de 2019 e ata do PROTAC 02/2019, celebra o presente Termo de incentivo, possibilitando estimular o desenvolvimento industrial do Município obedecido os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que autoriza o poder executivo a conceder incentivos fiscais a empresas do município.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da contrapartida:

3.1. Em contrapartida a empresa compromete-se em gerar 35 (trinta e cinco) postos de trabalho diretos e 10 (dez) indiretos, com uma previsão de 90 (noventa) empregos ao longo de 5 (cinco) anos, desde que todos os funcionários tenham suas carteiras profissionais assinadas na unidade de Taquari, sendo objeto do incentivo constante desta lei, efetuando os pagamentos de todos os encargos sociais previstos em lei, e o pagamento de todos os seus impostos em dia.

CLÁUSULA QUARTA

Das condições para realização do objeto:

4.1. .1. A realização do objeto do presente Termo de Incentivo fica expressamente condicionada as condições estipuladas pela Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari: PROTAC, que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento Industrial do Município através da concessão de incentivos fiscais, materiais e financeiros a microempresas e a empresas



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

de pequeno, médio e grande porte que realizem investimentos visando a implantação, expansão e realocação de unidades industriais

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Incentivo estarão previstas em dotação que será posteriormente reservada e estipulada para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA

Do prazo:

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da sua assinatura ou até a entrega total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da prestação de contas:

7.1. Os documentos de despesa utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser apresentados em nome da empresa beneficiária e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município, por um período de 05 (cinco) anos, à contar da entrega dos documentos da respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA

Do foro:

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo de Incentivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 30 de dezembro de 2019.

Roni Venso
Diretor

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Testemunhas:
